

## HOSPITAL CENTRAL DO EXERCITO/RJ

## Estudo Técnico Preliminar 646/2025

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 64574.044644/2025-54

## 2. Descrição da necessidade

O material é essencial ao funcionamento das rotinas hospitalares, sendo amplamente utilizado por servidores, profissionais de saúde, pacientes e visitantes em banheiros, copas, consultórios e enfermarias.

A falta do produto compromete a **higienização das mãos**, o **controle de infecções hospitalares** e a **segurança sanitária** do ambiente, impactando diretamente a qualidade do atendimento prestado.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Almoxarifado do Hospital Central do Exército	MAJ RODRIGO SILVA RIBEIRO

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

**Item:** Toalha de Papel Interfolhada

**Material:** Celulose (100% celulose virgem)

**Tipo de folha:** Interfolha, 2 dobras

**Dimensões:** Comprimento 23 cm x Largura 20 cm

**Características adicionais:** Descartável, macio e altamente absorvente.

**Finalidade:** Uso em ambientes hospitalares para higienização e secagem das mãos, assegurando assepsia e conforto aos usuários

a) **Laudo físico-químico – Classe 01 – ABNT NBR 15464-7:2023**, emitido por laboratório acreditado, comprovando que o papel atende aos requisitos de gramatura, resistência e absorção previstos na norma.

b) **Laudo microbiológico**, emitido conforme a **RDC nº 640, de 24 de março de 2022 (ANVISA)**, demonstrando que o produto é isento de contaminação microbiológica e próprio para uso hospitalar.

c) **Certificação florestal de cadeia de custódia**, comprovando que o produto é proveniente de matéria-prima oriunda de **manejo florestal sustentável**, preferencialmente certificada por programas reconhecidos, como **FSC, PEFC ou equivalentes**.

d) **Certidão do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP)**, exigida apenas dos fabricantes, quando sua atividade se enquadrar nas hipóteses da **Instrução Normativa IBAMA nº 06/2013**, Anexo I, código 10.04 (“Fabricação de papel, papelão e artefatos de papel”).

Os **comerciantes, distribuidores e revendedores** ficam **dispensados da apresentação** do CTF/APP, desde que apresentem **declaração de que não exercem atividade sujeita à inscrição no cadastro**, conforme legislação vigente.

e) **Atestado de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove fornecimento satisfatório de materiais compatíveis com o objeto da contratação.

### Critério de Exequibilidade

O atestado deverá conter as informações mínimas sobre o contrato (objeto, quantidade, período de fornecimento e desempenho do fornecedor), podendo ser comprovado por meio de documento emitido pela contratante.

Caso o valor ofertado seja inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, a proposta será considerada inexecutável e deverá ter sua exequibilidade comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- Nota fiscal de compra do material realizada anteriormente e/ou orçamento emitido pelo fabricante;
- Planilha detalhada de composição de custos, demonstrando a viabilidade econômica da proposta.

A não comprovação da exequibilidade ensejará a **desclassificação da proposta**, nos termos do **art. 59, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021**.

## 5. Levantamento de Mercado

A estimativa de preços foi elaborada conforme o art. 23 da **IN SEGES/ME nº 65/2021**. O valor médio obtido foi de R\$ 62.160,00, estando **dentro do limite de dispensa de licitação** para compras em geral, fixado em **R\$ 62.725,59**, conforme **Portaria MGI nº 1.386/2024**.

**Observação:** Foram consultadas fontes de mídias especializadas com o objetivo de verificar a compatibilidade dos valores obtidos com os preços praticados no mercado. No entanto, os preços dessas mídias não foram considerados para composição da média de referência, uma vez que não se enquadram entre as fontes prioritárias previstas na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, utilizadas para formação do preço estimado.

Dessa forma, as informações oriundas das mídias especializadas serviram apenas como parâmetro de comparação, a fim de comprovar a coerência e a razoabilidade dos valores apurados junto às fontes públicas, garantindo a adequação do preço estimado às condições de mercado

## 6. Descrição da solução como um todo

A solução consiste na **aquisição direta, por dispensa eletrônica de pequeno valor**, de papel toalha interfolhado padronizado, conforme especificações técnicas definidas, com entrega única ou parcelada, conforme necessidade do HCE.

A compra será realizada de forma **eletrônica**, via **sistema Compras.gov.br**, observando-se os princípios da economicidade, transparência e eficiência. A solução proposta atende integralmente à necessidade identificada, garantindo a continuidade dos serviços hospitalares e a manutenção das condições sanitárias adequadas.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UF	MEDIA DE CONSUMO 2023	MEDIA DE CONSUMO 2024	QTDE
1	389042	Toalha De Papel Material: Celulose (100% celulose virgem) , Tipo Folha: Interfolha, 2 Dobras , Comprimento: 23 CM, Largura: 20 CM, Características Adicionais: Descartável, Macio E Absorvente	PCT C /1000 UND	40.000	42.000	3.500

A estimativa das quantidades foi definida com base no **consumo médio mensal de papel toalha interfolhado** nas diversas seções do **Hospital Central do Exército (HCE)**, considerando o número de servidores, pacientes e visitantes atendidos diariamente.

Trata-se de uma **aquisição em caráter emergencial**, necessária para **evitar o desabastecimento do material**, cuja ausência comprometeria diretamente as **condições de higiene e assepsia** do ambiente hospitalar.

Assim, as quantidades estimadas visam **atender à demanda imediata e temporária**, até que seja concluído o **processo regular de aquisição definitiva**, garantindo a **continuidade dos serviços essenciais** prestados pela instituição.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 62.160,00

O valor total estimado dessa licitação é de R\$ 62.160,00 (sessenta e dois mil, cento e sessenta reais).

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Considerando que se trata de **aquisição emergencial** de **papel toalha interfolhado**, de natureza **padronizada e homogênea**, **não se justifica o parcelamento** da solução.

O fornecimento será realizado **de forma única**, visando à **celeridade processual** e à **imediate recomposição do estoque**, condição essencial para assegurar a **continuidade dos serviços hospitalares** e das **boas práticas de higiene e assepsia** no Hospital Central do Exército.

O parcelamento, neste caso, **poderia acarretar atraso no atendimento da demanda urgente**, além de **aumentar custos operacionais e logísticos**, contrariando os princípios da **economicidade e eficiência administrativa** previstos na **Lei nº 14.133/2021**.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A presente contratação **não possui caráter interdependente** nem está vinculada a outras aquisições em curso.

Trata-se de **demandas autônomas e específicas**, destinada exclusivamente à **reposição emergencial de papel toalha interfolhado**, item de consumo contínuo utilizado nas dependências do Hospital Central do Exército (HCE).

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação está **alinhada ao planejamento institucional do Hospital Central do Exército (HCE)**, especialmente às ações voltadas à **manutenção das condições de higiene, assepsia e segurança sanitária** em todas as suas dependências.

A aquisição do papel toalha interfolhado atende às **diretrizes de gestão de materiais de consumo hospitalar**, assegurando o funcionamento contínuo das atividades assistenciais, administrativas e de apoio, em consonância com o **plano de necessidades do hospital**.

Ainda que se trate de **dispensa em caráter emergencial**, a contratação observa os princípios do **planejamento e da continuidade do serviço público**, previstos na **Lei nº 14.133/2021**, garantindo a coerência entre a **demandas imediatas** e o **planejamento de suprimentos** da instituição.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação proporcionará **melhorias diretas nas condições de higiene, assepsia e conforto** dos ambientes do Hospital Central do Exército (HCE), garantindo **segurança sanitária** a servidores, pacientes e visitantes.

Entre os principais benefícios esperados, destacam-se:

- **Continuidade dos serviços hospitalares**, sem interrupções por falta de insumos básicos;
- **Prevenção de infecções hospitalares**, por meio do incentivo à correta higienização das mãos;
- **Conformidade com normas sanitárias e de biossegurança** aplicáveis a instituições de saúde;
- **Melhoria das condições de trabalho** dos profissionais do hospital;
- **Atendimento imediato da demanda emergencial**, evitando prejuízos à rotina assistencial.

A medida, portanto, reforça o compromisso do HCE com a **eficiência administrativa, a saúde pública e a qualidade do atendimento** prestado à população militar e civil assistida pela instituição.

## 13. Providências a serem Adotadas

Após a conclusão deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), deverão ser adotadas as seguintes providências:

1. **Elaboração do Termo de Referência Simplificado**, com base nas informações e especificações aqui definidas;

2. **Formalização do processo de dispensa de licitação**, nos termos do **art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021**, em razão da **situação emergencial** que justifica a contratação imediata;
3. **Realização da cotação eletrônica** por meio do sistema **Compras.gov.br**, garantindo competitividade, transparência e economicidade;
4. **Análise da conformidade técnica** das propostas apresentadas, assegurando o atendimento às especificações do item;
5. **Emissão da nota de empenho** e acompanhamento da **entrega e recebimento do material** no Almoxarifado do Hospital Central do Exército;
6. **Registro e arquivamento** dos documentos comprobatórios no processo eletrônico, observando as regras de transparência e rastreabilidade.

Essas providências asseguram que o processo de contratação atenda aos **princípios da eficiência, legalidade e continuidade do serviço público**, garantindo o suprimento emergencial do material de higiene essencial à rotina hospitalar.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

foram consideradas as **políticas de sustentabilidade e os impactos ambientais** contidos no **Plano Diretor de Sustentabilidade do Hospital Central do Exército**, aprovado e divulgado aos integrantes do hospital pelo **Diex nº 79-APG/DIR/HCE, de 03 de julho de 2024**.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

A presente contratação mostra-se **viável técnica e economicamente**, considerando que o **papel toalha interfolhado** é um **material de consumo essencial e de uso contínuo** nas rotinas do Hospital Central do Exército (HCE), indispensável para a **manutenção das condições de higiene, assepsia e segurança sanitária** da instituição.

A solução proposta — **aquisição direta por dispensa de licitação, em caráter emergencial**, nos termos do **art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021** — revela-se a mais adequada, pois garante **celeridade, continuidade do serviço público e atendimento imediato da demanda**, evitando desabastecimento e riscos sanitários.

O valor estimado encontra-se **dentro dos limites legais e orçamentários**, e o objeto é **padronizado, de ampla oferta no mercado e de fácil verificação técnica**, o que assegura a **competitividade e economicidade** da contratação.

Dessa forma, restam plenamente atendidos os requisitos de **viabilidade, necessidade e adequação**, conforme os princípios da **eficiência, economicidade e interesse público** previstos na **Lei nº 14.133/2021**.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**TIAGO SILVA FERREIRA**

Membro da comissão de contratação



*Assinou eletronicamente em 09/10/2025 às 11:16:03.*

**RODRIGO SILVA RIBEIRO**

Responsável pela contratação direta